

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto e enfatizou os elementos mais importantes. Nota: de 0 a 10 pontos;
2. Fundamentou os conceitos e informações sobre o tema proposto com referências bibliográficas. Nota: de 0 a 10 pontos;
3. A abordagem do conteúdo esteve em um nível de aprofundamento adequado, com a utilização de termos técnicos relacionados ao tema. Nota: de 0 a 10 pontos;
4. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o seu entendimento e estimular a participação do estudante. Nota: de 0 a 10 pontos;
5. Apresentou exemplos de aplicações práticas, demonstrando a relação do tema abordado com a área de estudo. Nota: de 0 a 10 pontos;
6. Explorou, de maneira adequada, dentro do tempo de aula, os fundamentos teóricos relacionados ao tema. Nota: de 0 a 10 pontos;
7. Foi capaz de, ao final da aula, fazer um fechamento que permitiu ao aluno/banca perceber a sequência lógica do conteúdo. Nota: de 0 a 10 pontos;
8. Indicou referências bibliográficas adequadas para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto. Nota: de 0 a 10 pontos;
9. A avaliação proposta é capaz de reforçar os elementos fundamentais da aula para entendimento do aluno. Nota: de 0 a 10 pontos; e
10. Foi capaz de responder, de forma coerente, aos questionamentos sobre o tema abordado. Nota: de 0 a 10 pontos.

1.2.8 De acordo com o Artigo 31 do Decreto nº 9.739/2019, a prova de desempenho didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

1.2.9 Caberá recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, referente à Prova de Desempenho Didático, contado a partir da divulgação do resultado da fase do processo seletivo simplificado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos enviados através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários (<https://forms.gle/E875VNTzkPqM3X3v8>). Não serão aceitos recursos enviados por outro meio ou em outro formato.

1.2.10 Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 1.2.9, serão aprovados os melhores classificados para cada vaga de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

2 Do Resultado Final

2.1 A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Títulos - peso 4;
- b) Prova de Desempenho Didático - peso 6;

Média Ponderada = Prova de Título*4 + Prova de Desempenho Didático*6

$$4 + 6$$

2.2 Em caso de empate entre candidatos terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no Edital.

3 DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O Regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo:

40 horas	Especialização	Mestrado
DI 1	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92

Obs.: No valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT. Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

3.3 O pagamento referente a Retribuição por Titulação - RT será conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.3.1 Entende-se por titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado os requisitos para o ingresso.

3.3.2 A Retribuição por Titulação - RT deverá ser paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida no Edital do certame simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa proibição tem por finalidade garantir que o valor da Retribuição por Titulação a ser paga corresponderá, necessariamente, à titulação exigida do contratado no Edital, independentemente de eventual titulação superior que possa ter o substituto, conforme preceitua a Nota Técnica nº 487 de 29/10/2009 - COGES - DENOP - SRH - MP.

3.4 Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.4.1 Auxílio-alimentação (R\$ 458,00 para regime de 40 horas semanais), Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

4 Das Disposições Gerais

4.1 O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

4.2 O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área/disciplina. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

4.3 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

4.4 O candidato classificado será convocado por e-mail pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

4.5 Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação; caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

4.6 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

4.7 No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer Campi deste Instituto.

4.7.1 Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.8 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.

4.9 Fica eleito o foro desta Comarca de Colatina-ES para qualquer ação fundada neste Edital e em suas normas do Processo Seletivo.

CAMPUS SANTA TERESA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 - UASG 158426

Nº Processo: 23156000323202249 . Objeto: Pagamento de taxa em favor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES dos veículos oficiais do IFES Campus Santa Teresa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 15/02/2022. THIAGO LOPES ROSADO. Diretor Administrativo. Ratificação em 17/02/2022. EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 3.000,00. CNPJ CONTRATADA : 28.162.105/0001-66 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO.

(SIDECA - 18/02/2022) 158426-26406-2022NE111111

CAMPUS VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 158416

Nº Processo: 23148006874202116. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de caçambas estacionárias para a retirada de resíduos provenientes de serviços de manutenção, jardinagem e materiais classificados como inservíveis, para o Ifes/Campus Vitória. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Vitória, 1729 - Bairro Jucutuquara, - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/158416-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital esta disponível em www.gov.br/compras ou em <https://vitoria.ifes.edu.br/licitacoes-e-contratos> ou por solicitação a clc.vi@ifes.edu.br.

MARCIO ALMEIDA CO
Diretor Geral Substituto

(SIASGnet - 18/02/2022) 158416-26406-2022NE000001

CAMPUS PIÚMA

EDITAL Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS PIÚMA, no uso de suas atribuições, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, e pela Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 175, 03/10/2016, de acordo com normas e condições contidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Ifes <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor efetivo prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. A vaga disponível consta do item 2 (Quadro de vagas) e, durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 175, 03/10/2016.

A vaga do Edital é destinada a suprir as demandas do Campus. A partir da convocação e efetivação da contratação da vaga definida no Edital, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para as necessidades dos demais campi, sendo que a não aceitação manterá o candidato na lista para convocação para o Campus ao qual concorreu.

2. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	TITULAÇÃO EXIGIDA	ÁREA DE CONHECIMENTO	LOCALIDADE	REGIME DE TRABALHO*	VAGAS
1 Biologia	Graduação em Ciências Biológicas com licenciatura e especialização ou mestrado em Ciências Biológicas ou áreas afins ou em Educação	Ciências Biológicas	Campus Piúma	40h	01

*O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

2.1. Titulação

2.1.1. Ciências Biológicas - Licenciatura plena em Ciências Biológicas e especialização ou mestrado em Ciências Biológicas ou áreas afins ou em Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- Período: 21 de fevereiro a 06 de março, conforme Anexo I - www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios

3.1. As inscrições serão realizadas por meio do e-mail cps.piu@ifes.edu.br, após o encerramento das inscrições os e-mails enviados não serão considerados.

3.2. O candidato deverá enviar o e-mail com a Ficha de Inscrição (Anexo II), Ficha de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais (Anexo III) e cópia da documentação referente a Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais. O corpo do e-mail deverá ser identificado com nome, nº do edital e Área de Estudo/Disciplina a qual concorre.

3.3. Poderá ser aceito no momento da inscrição, documentação provisória da comprovação da Titulação Exigida, no entanto, no momento da contratação deverá ser entregue o documento definitivo.

4. ENDEREÇO

Campus Piúma
Rua Augusto Costa de Oliveira - nº 660 - Praia Doce - CEP: 29285-000 - Piúma

- ES.

cps.piu@ifes.edu.br

5. Da Estrutura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais (classificatória)

- Prova de Desempenho Didático (eliminatória)

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

5.1. Da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais:

5.1.1. A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, no e-mail devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

5.1.2. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a comissão de análise o desconsiderará. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

5.1.3. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas, declarações e atestados de conclusão (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação lato sensu e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos. A maior pontuação referente às titulações.



5.1.4. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

5.1.5. Os títulos deverão ser enviados em arquivo único em formato .pdf, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem [5.1.8].

5.1.6. Os títulos a que se refere a alínea ["f"] do subitem [5.1.8] só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

5.1.7. Os títulos a que se referem as alíneas ["a"] e ["b"] do subitem [5.1.8] só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES www.capes.gov.br/cursos-recomendados e anexado ao documento.

5.1.8. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de Doutorado na área de Estudo/Disciplina, de acordo com a ÁREA DE CONHECIMENTO da vaga definida no edital, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: [45 (quarenta e cinco)] pontos.

b) Diploma de Mestrado, de acordo com a ÁREA DE CONHECIMENTO da vaga definida no edital, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: [35 (trinta e cinco)] pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", de acordo com a ÁREA DE CONHECIMENTO da vaga definida no edital, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: [25 (vinte e cinco)] pontos.

d) Habilitação em curso de graduação relacionada com Educação ou na área de Estudo/Disciplina especificada no edital e de acordo com a titulação exigida: [5 (cinco)] pontos.

- Será pontuada a titulação do item "d" do Anexo III, respeitando a titulação exigida da vaga estabelecida no Edital; e

- Será computada apenas a maior pontuação dos títulos entre os itens "a", "b" e "c" do Anexo III.

e) Certificados de participação em cursos, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: serão considerados até dois certificados, com valor de 2 (dois) ponto para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos);

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos);

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

- de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 0,25 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

f) Ministrarção de Cursos, Palestras, Workshop, Minicursos, Oficinas e apresentação em congresso ou similar, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, serão considerados até 05 (cinco) certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 05 (cinco) pontos).

g) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): será considerado 02 (dois) pontos por artigo (máximo 04 (quatro) pontos).

h) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Não será aceita comprovação por meio da cópia da carteira de trabalho.

5.1.8.1 - Tipos de Exercício Profissional:

- Magistério área específica: serão considerados 02 (dois) pontos por ano, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área de Estudo/Disciplina, objeto do Processo Seletivo.

- Magistério área não específica: será considerado 01 (um) ponto por ano, até o máximo de 20 (vinte), para o exercício profissional de magistério, professor e instrutor.

- Atuação profissional na área específica - Fora do Magistério: será considerado 0,5 (meio) ponto por ano, até o máximo de 3 (três) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Processo Seletivo.

a) Após o resultado do somatório dos tempos de serviço referentes a cada tipo de exercício profissional deverá ser aplicada a regra de fração igual ou superior a 06 (seis) meses sendo considerado como 01 (um) ano.

b) No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

5.1.9. O prazo máximo para os recursos referentes à Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais é de até 2 (dois) dias corridos após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios. Será aceito recurso via correio eletrônico utilizando o e-mail registrado na Ficha de Inscrição (Anexo II). O recurso deverá ser protocolado via correio eletrônico, sendo encaminhado para o endereço cps.piu@ifes.edu.br utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV).

5.1.10. O parecer da banca sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado Final da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais após recurso.

5.1.11. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

b) apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;

d) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;

e) tiver maior idade.

Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

5.2. Da Prova de Desempenho Didático:

5.2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula ministrada por meio de videoconferência, sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora. Terá duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, dependendo da Área de Estudo/Disciplina, ministrada perante a Banca e gravada. Ficará a cargo da Banca fazer arguição ao candidato, caso necessário.

5.2.1.1 O Ifes poderá permitir e disponibilizar equipamentos necessários para atender ao item 5.2.3 para aqueles candidatos que solicitarem a realização da prova dentro do Instituto, mediante justificativa de indisponibilidade de recursos técnicos próprios.

5.2.1.1.1 Tal opção deverá ser informada com até 24 horas de antecedência do dia da Prova Didática por meio do e-mail cps.piu@ifes.edu.br.

5.2.2. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no link e horário estabelecidos na convocação, deverão:

a) apresentar à banca avaliadora no início da prova didática um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação e não participação na Prova de Desempenho Didático;

b) enviar para o e-mail da comissão na data prevista um plano de aula conforme orientado, na hipótese de não ser entregue, será atribuída nota zero neste item.

5.2.3. A prova prática de desempenho didático será realizada por meio de videoconferência através da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) Webconf. A utilização de outros recursos didáticos ficará a critério do candidato, limitando-se aos recursos de gravação do da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) Webconf.

5.2.3.1 Em caso de perda de conexão durante a prova de desempenho didático, será permitida novas tentativas até os primeiros 20 minutos de conexão. Caso ocorra interrupção de conexão, a banca irá paralisar o cronômetro e o candidato deverá continuar a aula a partir do momento da interrupção da conexão, sendo retomada a contagem do tempo, e não será acrescido tempo extra ao tempo de aula.

5.2.3.2 A utilização de recursos e materiais são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem e desmontagem da estrutura da apresentação.

5.2.3.3 O Ifes não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet, durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

5.2.3.4 O candidato que não comparecer a videoconferência para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.4. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

5.2.5. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do tema, a data e o horário da prova, será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais. Para saber os dias e horários do sorteio e da prova o candidato deverá acessar a página do Ifes, através do endereço eletrônico: www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios.

5.2.6. O sorteio do tema será realizado 24 horas antes da Prova de Desempenho Didático em sessão pública por videoconferência, na presença de representante(s) da comissão organizadora do processo seletivo e, posteriormente, será divulgado no portal oficial do certame, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas relacionados abaixo. O cronograma de sorteio de temas será divulgado junto ao resultado final da prova de títulos.

- 1 - Classificação biológica: sistemática e taxonomia.
- 2 - Conservação e manejo de recursos naturais aquáticos.
- 3 - Principais grupos de plantas e suas características taxonômicas.
- 4 - Síntese de proteínas: transcrição e tradução.
- 5 - Teorias evolutivas.
- 6 - Fluxo de energia em sistemas aquáticos.
- 7 - Invertebrados de interesse para aquicultura e pesca.
- 8 - Vertebrados de interesse para aquicultura e pesca.
- 9 - Permeabilidade celular: tipos de transportes transmembrana.
- 10 - Metabolismo energético: fermentação, respiração e fotossíntese.

5.2.7. Os critérios de avaliação para a Prova de Desempenho Didático observados pelos membros da banca serão:

01. O plano de aula apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
02. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo proposto.
03. A metodologia utilizada foi capaz de promover o interesse do aluno/da banca pela aula.
04. Os recursos utilizados foram capazes de estimular a atenção do aluno/da banca durante a aula.
05. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
06. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância de aprender o tema proposto.
07. Durante a aula estimula a participação e interação do aluno/da banca.
08. A avaliação da aprendizagem foi compatível com a aula realizada.
09. A altura da voz, a dicção e a postura permitiram ao aluno/a banca o bom entendimento da aula.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.
11. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
12. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
13. Demonstrou utilizar bibliografias, informações e conceitos atualizados sobre o tema proposto.
14. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
15. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso/nível proposto no plano de aula.
16. O conteúdo foi apresentado de maneira lógica, facilitando o entendimento do aluno/da banca.
17. Apresentou exemplos práticos ou teóricos, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
18. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
19. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular o estudo sobre o tema proposto.
20. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

5.2.8. De acordo com o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019 em seu artigo 31, a prova de desempenho didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital.

5.2.9. O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Desempenho Didático é de até 2 (dois) dias corridos após a divulgação do Resultado de Desempenho Didático no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios. Será aceito recurso via correio eletrônico utilizando o e-mail registrado na Ficha de Inscrição (Anexo II), encaminhado para o endereço eletrônico cps.piu@ifes.edu.br utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV).

5.2.10. Expirado o prazo para interposição de recurso da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais, previsto no item [5.1.9], o dobro de candidatos da classificação final, de acordo com o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, estarão aptos a realizar a Prova de Desempenho Didático. Conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a prova de Desempenho Didático
1	5	10
2	9	18
3	14	28
4	18	36
5	22	44

5.2.11. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item [5.2.9], serão aprovados os melhores classificados para a vaga de acordo com o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

6. Do Resultado Final:

6.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais - peso 4;



b) Prova de Desempenho Didático - peso 6;
Média Ponderada = Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais *4 + Prova de Desempenho Didático*6
4 + 6

6.2. Em caso de empate entre candidatos na Prova de Desempenho Didático, a decisão será tomada em favor do candidato, de acordo com os seguintes critérios:

a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
b) obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais;

c) tiver maior idade.

d) Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

6.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado conforme §3º do artigo 39 do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

7.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações.

7.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

7.5. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

7.6. Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.

7.7. Apresentar requisito de ingresso em documentação definitiva, conforme estabelecido na vaga a qual concorre.

7.8. O horário de trabalho poderá ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. A vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

7.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, principalmente a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade da chefia imediata.

7.10. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

7.11. O regime de trabalho será conforme o indicado no Quadro de Vagas do Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento e Titulação (Retribuição por Titulação), conforme requisito de ingresso, sendo vedada qualquer alteração posterior.

8.1.1. Tabela de Vencimento, de acordo com a RT apresentada pelo contratado com base no requisito de ingresso:

40 horas	Graduado	Especialização	Mestrado
DI 1	R\$ 3.130,85	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92

Obs.: no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT.

Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

Obs.: no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT.

Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

8.1.2. A remuneração será composta pelo vencimento básico da Classe/Padrão da Tabela da Lei nº 13.325, de 29/07/2016, acrescida do valor correspondente a Retribuição por Titulação do título relacionado à área da vaga, não podendo ser superior à titulação do professor vinculado, ainda que a titulação seja pontuada na etapa de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

8.1.3. O valor referente à Retribuição por Titulação - RT está condicionada ao perfil do professor efetivo que venha a ser substituído. Tal vantagem deverá ser paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida no edital do certame simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa proibição tem por finalidade atender ao disposto na Nota Técnica 487 de 29/10/2009 - COGES - DENOP - SRH - MP.

8.1.4. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios: Auxílio-alimentação (R\$458,00 para regime de 40 horas semanais e R\$229,00 para regime de 20 horas semanais), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

9. Das Disposições Gerais:

9.1. O candidato poderá reaver sua documentação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União. Após este prazo o Instituto Federal do Espírito Santo providenciará os procedimentos para sua destinação final.

9.2. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

9.3. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato deverá observar o prazo estabelecido na convocação para apresentar no Campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

9.4. Havendo resistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

9.5. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer Campi deste Instituto.

9.5.1. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02(dois) dias úteis.

9.5.1.1. No caso de a recusa ser para o Campus para o qual pleiteou a vaga, referente a este edital, o candidato será eliminado, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do Ifes.

9.5.1.2. No caso de recusa da sua contratação para campus diverso do pleiteado, a recusa não implicará na eliminação do candidato, podendo o mesmo ser reaproveitado por qualquer outro campus do Ifes.

9.6. O Ifes não se responsabiliza caso haja coincidência das datas de provas nos campi. O candidato deve optar por qual prova realizará.

9.7. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.8. Fica eleito o foro desta Comarca de Vitória -ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado.

MARCELO FANTTINI POLESE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022-UASG158269

Nº 31/2016 - Nº Processo 23239.001220-2016- Concedente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Júlio de Castilhos, CNPJ Concessionária: 25.406.501-0001-01. Concessionária: Deise Ciléia Rusch. Termo aditivo visando a prorrogação da vigência do contrato que trata da concessão de uso de espaço físico, a título oneroso, de área destinada a instalação e funcionamento de serviços de cantina - lancheria, situada nas dependências do IFFar- Campus Júlio de Castilhos, juntamente com reajuste do valor dos itens do cardápio mínimo e reajuste do valor do aluguel com base no IGP-M, passando o valor mensal do contrato para R\$ 1.689,85. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/11/2021 a 15/12/2022. Data da Assinatura: 16/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 158269 - CAMPUS JULIO CASTIL

Nº Processo: 23239.002274/2021-88.

Pregão Nº 8/2021. Contratante: INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS JULIO CASTILHOS.

Contratado: 00.028.986/0030-42 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias para o IFFar - Campus Júlio de Castilhos.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/02/2022 a 17/10/2023. Valor Total: R\$ 140.000,00. Data de Assinatura: 17/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 158269 - CAMPUS JULIO CASTIL

Nº Processo: 23239.000128/2022-07.

Pregão Nº 14/2021. Contratante: INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS JULIO CASTILHOS.

Contratado: 18.061.629/0001-07 - CASQUEIRO E SOUZA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial para IFFar-Campus Júlio de Castilhos..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023. Valor Total: R\$ 40.300,00. Data de Assinatura: 18/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

CAMPUS TRINDADE

EDITAL Nº 5, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS TRINDADE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 108 de 17/01/2020, publicada no DOU de 20/01/2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 135 de 05/02/2021, publicada no DOU de 08/02/2021, e tendo em vista os termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº. 9.739/2019, Decreto nº. 7.312/2010 e a Portaria interministerial nº 405 de 14/12/2016, publicada no DOU de 20/12/2016, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Trindade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo nº 23726.000893.2021-46 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO PROFESSOR SUBSTITUTO:

Área	Regime de Trabalho	Número de Vagas	Escolaridade Exigida/ Titulação
Engenharia Civil	40h	01	- Bacharelado em Engenharia Civil
Engenharia Elétrica	40h	02	- Bacharelado em Engenharia Elétrica
Informática	40h	02	- Bacharelado em Ciências da Computação, ou - Bacharelado em Análise de Sistemas, ou - Bacharelado em Sistemas de Informação, ou - Bacharelado em Engenharia da Computação, ou - Bacharelado em Engenharia de Software

CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital.	21/02/2022
Recurso contra o Edital.	21/02/2022 a 22/02/2022
Período de inscrições.	23/02 a 07/03/2022
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	23/02 a 01/03/2022
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	03/03/2022
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial.	23/02 a 01/03/2022
Resultado da solicitação de atendimento especial.	03/03/2022
Prazo para envio da documentação comprobatória exigida no item 4.5.1 do presente Edital.	23/02 a 07/03/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	07/03/2022
Divulgação das bancas avaliadoras.	10/03/2022
Homologação preliminar das inscrições.	10/03/2022
Recurso contra a Homologação preliminar das inscrições.	10/03 a 11/03/2022
Homologação final das inscrições.	14/03/2022
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	14/03/2022
Recurso contra o resultado Preliminar da Prova de Títulos.	14/03 a 15/03/2022
Resultado final da Prova de Títulos	16/03/2022
Sorteio e divulgação de temas para prova de desempenho didático.	17/03/2022
Início das provas de desempenho didático.	18/03/2022
Resultado preliminar.	21/03/2022
Recurso contra o resultado preliminar.	21/03 a 22/03/2022
Divulgação do resultado final.	Até 23/03/2022
Homologação do resultado.	Até 24/03/2022

O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital que poderá ser acessado integralmente no site <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>.

JÚLIO CÉZAR GARCIA

